

PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

Nº 01/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA SELEÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação/admissão de servidores por prazo determinado, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para a função de **Auxiliar de Ensino**, conforme instruções deste Edital e demais normas atinentes.

CAPÍTULO I

1. DA FUNÇÃO E VAGA

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem por finalidade o provimento de vaga mediante contratação temporária do cargo de **Auxiliar de Ensino**, além da formação de cadastro de reserva para eventuais vagas que surgirem durante o período de vigência do certame.

Cargo/Função	Nº de vagas	Remuneração	Carga horária	Habilitação Profissional	Tipo de prova
Auxiliar de Ensino	02 (duas) + C.R.	R\$ 2.564,02 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dois centavos)	Até 40h semanais	Magistério Completo ou cursando Pedagogia ou com título em Licenciatura em Pedagogia	Títulos e Tempo de Experiência

· Valor equivalente a
40h semanais

Lei Complementar
107/2019

· C.R. : Cadastro de reserva

CAPÍTULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições estarão abertas nos dias **13, 18, 19 e 20 de fevereiro de 2026**, das **08h00min às 11h59min e das 13h00min às 16h59min**, junto à Secretaria do Sistema de Educação – Edifício San Valentin – 1º andar, localizado na Rua Inocente Pagnan, 20 – Centro - Morro da Fumaça – SC.

2.2 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 São condições para inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.3.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;

2.3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da admissão;

2.3.4 - Ter cumprido com as obrigações eleitorais;

2.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.3.6 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

2.3.7 - As inscrições poderão ser feitas mediante procuraçāo autenticada em cartório;

2.3.8 - Cumprir as determinações deste Edital.

2.4 Documentos para inscrição:

2.4.1 –Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão comparecer à Secretaria do Sistema de Educação no local, período e horário indicados no presente Edital e entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);

b) Fotocópia de documento pessoal;

c) Fotocópia do histórico de conclusão de Ensino Médio no Curso de Magistério, ou atestado de frequência/declaração de matrícula no curso de licenciatura em Pedagogia ou certificado/diploma de

conclusão do curso de Licenciatura na área de Pedagogia;

e) Comprovante de tempo de serviço no exercício de atividade na função de Auxiliar de Ensino (ou função compatível na condição de auxiliar de sala) ou docência em qualquer rede de ensino.

2.4.2 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.4.3 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) para eventual necessidade.

CAPÍTULO III

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Morro da Fumaça - SC, **a partir das 9h até as 11h59min** do dia **23 de fevereiro de 2026** e publicadas no site oficial do município (morrodafumaca.atende.net) e no Diário Oficial dos Municípios;

3.2 – Os (As) candidatos(as) que não tiverem suas inscrições homologadas terão prazo **até as 16:59h** do dia **23 de fevereiro de 2026**, a partir da publicação, para impetrar recurso junto à Secretaria do Sistema de Educação.

3.2.1 - Todos os recursos movidos pelos(as) candidatos(as) deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Secretaria do Sistema de Educação de Morro da Fumaça - SC.

CAPÍTULO IV

4 - DA PROVA DE TÍTULOS (NÍVEL DE ESCOLARIDADE E TEMPO DE EXPERIÊNCIA)

4.1 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1.1 - Os critérios de classificação serão por eliminação na seguinte ordem abordada:

4.1.2 - Escolaridade exigida para o cargo, em conformidade com a Lei Complementar nº 107/2019;

4.1.3 A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na Prova de Títulos (Escolaridade) será escalonada da seguinte forma:

Nível de escolaridade	Pontuação
------------------------------	------------------

Magistério (Nível Médio)	0,5
--------------------------	-----

Cursando 1^a fase – 1,0

Cursando Pedagogia Cursando 2^a fase – 1,5

· Para cada fase subsequente concluída, acrescentar-se-á 0,5

Licenciatura em Pedagogia 6,0

4.1.4 A pontuação referente ao nível de escolaridade poderá ser cumulativa entre a formação em Magistério e a pontuação correspondente ao curso de Licenciatura em Pedagogia em andamento, conforme o quadro de pontuação.

§1º Para os candidatos que estejam cursando Licenciatura em Pedagogia, será permitida a soma da pontuação do Magistério, quando comprovado, com a pontuação correspondente à fase do curso de Pedagogia efetivamente em andamento ou já concluída.

§2º Para os candidatos que tenham concluído a Licenciatura em Pedagogia, será atribuída exclusivamente a pontuação total de 6,0 (seis) pontos referente à conclusão do curso.

§3º Excepcionalmente, no caso de o candidato possuir Licenciatura em Pedagogia concluída e Magistério, será acrescida a pontuação de 0,5 (meio) ponto relativa ao Magistério, não sendo considerada qualquer pontuação por fases do curso de Pedagogia.

§4º Não será permitida a cumulação de pontuação por fases do curso de Pedagogia quando este já estiver integralmente concluído.

4.2 – Havendo dois ou mais candidatos interessados na vaga com a mesma formação ou nível acadêmico, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

4.2.1 - Comprovação de experiência na área de atuação. Nesse caso, será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício na função de Auxiliar de Ensino (ou função compatível na condição de auxiliar de sala) ou de docência, valendo 0,5 (meio ponto) a cada mês de exercício na função supracitada, cujo período apresentado deverá ser comprovado documentalmente;

· - Não será pontuado tempo de serviço menor que 30 dias.

· - Será considerada para comprovação de tempo de serviço: declaração emitida pelo setor competente do Departamento de Recursos Humanos das prefeituras, secretarias competentes e escolas ou declaração emitida por meio de sistema.

4.4 - Maior idade, na forma do dispositivo no parágrafo único de art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

4.5 - Número de filhos;

4.6 - Sorteio.

CAPÍTULO V

5 DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

5.1 - A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital ocorrerá por meio de contato telefônico com chamada originada da Secretaria de Educação, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação. Além da chamada por meio de contato telefônico, o(s) candidato(s) será(ão) convocado(s) via *whatsapp* (aplicativo de mensagens instantâneas), cujo contato a ser considerado será(ão) os números de telefones declarados pelo candidato no ato da inscrição.

5.2 – Aguardar-se-á, se necessário, a manifestação de resposta do(a) candidato(a) via *whatsapp* (aplicativo de mensagens instantâneas) quanto à aceitação ou não da vaga ofertada, antes de se proceder com a continuidade de chamada do(s) próximo(s) classificado(s), se for o caso.

5.3 - O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes requisitos para a contratação:

I – Fotos 3x4 (colorida recente);

II – Cartão Nacional do SUS;

III – Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável (atualizada nos últimos 90 dias);

IV – Carteira de Identidade (últimos 10 anos), CPF ou CNH;

V - Carteira de Trabalho (cópia que apresente nº, série, data de emissão...);

VI – PIS ou PASEP;

VII – Título Eleitoral;

VIII – Certidão de quitação eleitoral;

IX – Certificado de reservista (**APENAS PARA SEXO MASCULINO**);

X – Comprovante de residência (até 03 meses) de água ou de energia;

XI – Comprovante de nível de escolaridade;

XII - Comprovante de Regularidade do Cadastro de Pessoa Física;

XIII – Certidão de filhos menores de 14 anos **COM CPF**, ou **RG com CPF** de filhos menores de 14 anos (para recebimento do salário família quando for o caso);

XIV – Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (Apenas quando estes forem dependentes na Declaração do Imposto de Renda);

XV – Declaração de Imposto de Renda (caso tenha realizado em 2025);

XV – Certidão negativa criminal;

XVI - Declaração de acumulação ou de não acumulação legal de cargos;

XVII – Declaração de possuir bens e valores ou Declaração de não possuir bens e valores (quando não possuir bens em seu nome);

XVIII – Declaração de residência (apenas quando NÃO possui comprovante de residência em seu nome);

XIX – Outros documentos que virem a ser solicitados.

5.4 - Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar a documentação exigida, com envio de documentação por meio de **plataforma on line** no período e conforme orientação concedida por tutorial elaborado pela Secretaria do Sistema de Educação para essa finalidade, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.

5.5 - A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos para a contratação impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

5.6 - Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

5.7 - Uma vez escolhida a vaga (unidade escolar e turno), não serão aceitos pedidos de trocas de vaga/remoção, devendo o servidor temporário permanecer no exercício das atribuições na vaga em que escolheu/vaga ofertada, exceto se houver interesse institucional.

CAPÍTULO VI

6 - DOS RECURSOS

6.1 - É admitido recurso quanto as seguintes divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

b) ao resultado da divulgação da Classificação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

6.2 - Os recursos deverão ser interpostos à Secretaria do Sistema de Educação do município de Morro da Fumaça - SC, e terão prazo **das 13h até as 16:59h do dia 23 de fevereiro de 2026**, a partir da publicação.

6.3 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

6.4- O recurso interposto fora do respectivo prazo não será reconhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

DOM/SC Prefeitura municipal de Morro da Fumaça

Data de Cadastro: 12/02/2026 **Extrato do Ato Nº:** 7998437 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 13/02/2026 **Edição Nº:** 5066

6.5 - Os candidatos poderão interpor recursos entregues e protocolados pessoalmente junto à Secretaria do Sistema de Educação do município de Morro da Fumaça - SC.

6.6 - O parecer dos recursos interpostos ficarão à disposição dos(as) candidatos(as), podendo ser retirada cópia na forma física junto à Secretaria do Sistema de Educação.

CAPÍTULO VII

07– CRONOGRAMA:

Descrição	Data	Horário
Recebimento das inscrições	13, 18, 19 e 20 de fevereiro de 2026	08h00min às 11h59min e 13h00min às 16h59min
Resultado da homologação das inscrições e Divulgação do Resultado de Classificação Preliminar - concomitante	23 de fevereiro de 2026	A partir das 9h00min até 11h59min
Interposição de Recursos	23 de fevereiro de 2026	Das 13h até as 16h59min
Resultados dos Recursos (se houver)	24 de fevereiro de 2026	Das 09h às 11h59min
Homologação do resultado final	24 de fevereiro de 2026	Das 13h até as 16h59min

Obs.: Caso não haja recursos, a homologação final e o chamamento poderão ser antecipados.

CAPÍTULO VIII

08 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial não assegura ao(à) candidato(a) sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na

DOM/SC Prefeitura municipal de Morro da Fumaça

Data de Cadastro: 12/02/2026 **Extrato do Ato Nº:** 7998437 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 13/02/2026 **Edição Nº:** 5066

ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça - SC.

8.2 - Os candidatos admitidos por meio do presente edital terão contrato de trabalho por prazo determinado e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

8.3 - O período de contrato de trabalho dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria do Sistema de Educação.

8.4 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua dispensa/exoneração.

8.5 - As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão veiculadas no site oficial do município e no Diário Oficial dos Municípios.

8.6 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo Simplificado em questão, serão resolvidos pela Secretaria do Sistema de Educação, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, conforme a legislação vigente.

8.8 - Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição;

ANEXO II – Protocolo de Identificação de Inscrição;

ANEXO III – Descrição e especificação dos cargos.

Morro da Fumaça, SC, 12 de fevereiro de 2026.

Eduardo Sartor Guollo

Prefeito Municipal

Marcos Silveira de Jesus

Secretário do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO N° 01/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N° / 2026

DOM/SC Prefeitura municipal de Morro da Fumaça

Data de Cadastro: 12/02/2026 **Extrato do Ato Nº:** 7998437 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 13/02/2026 Edição Nº: 5066

CARGO:

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO: _____ / _____ / _____

CPF: _____

SEXO () MASCULINO () FEMININO

GRAU DE INSTRUÇÃO:

ENDEREÇO: Nº

COMPLEMENTO: BAIRRO:

TELEFONE (1):

() _____

TELEFONE (2):

()

Declaro conhecer as disposições do presente Processo Seletivo Simplificado e que as declarações acima prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição. Em anexo, incluo cópia xerográfica dos seguintes documentos:

() Documento pessoal () Grau de escolaridade

() Comprovação de tempo de serviço na função (quando for o caso):

_____ anos/ _____ meses/ _____ dias

Pontuação obtida: _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO N° 01/2026

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº 01/2026

INSCRIÇÃO N° ____/ 2026

Prezado(a) Sr.(a) _____

Sua inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial para o cargo de **Auxiliar de Ensino**, cujo ato tem sido publicado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça em **12 de fevereiro de 2026**, foi efetuada no prazo estabelecido pelo referido edital.

Morro da Fumaça, SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Denominação do Cargo: **Auxiliar de Ensino**

Grupo Ocupacional: Apoio Técnico Pedagógico

Descrição Sumária: Auxiliar os docentes em Centros de Educação Infantil e/ou em classes com projeto de Inclusão, no tocante ao atendimento às crianças.

Descrição Detalhada:

- Executar trabalhos de auxílio aos docentes do Ensino no tocante a:
- Recepcionar as crianças na entrada e saída do horário escolar;

DOM/SC Prefeitura municipal de Morro da Fumaça

Data de Cadastro: 12/02/2026 **Extrato do Ato Nº:** 7998437 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 13/02/2026 **Edição Nº:** **5066**

- Realizar tarefas de banho e higiene das crianças;
- Fornecer alimentação das crianças nos horários determinados;
- Manter vigilância permanente às crianças no tocante a saúde e alimentação;
- Zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e materiais pertencentes às crianças;
- Auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças;
- Auxiliar os professores em sala de aula do ensino fundamental, dando atendimento especial aos alunos com necessidades especiais.
- Executar toda e qualquer tarefa compatível com o seu cargo, bem como aquelas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

Habilitação Profissional: Nível Médio - Curso Magistério Completo ou Cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia

Jornada de Trabalho: Até 40 (quarenta) horas semanais

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, CEP: 88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC, CNPJ: 83.000.323/0001-02 – www.morrodafumaca.sc.gov.br

Provedor da plataforma



Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Suporte técnico Ciga

48 98406-1060 - dom@consorciociga.gov.br

Endereço

R. General Liberato Bittencourt, 1885 — Sala 102 CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Apoio



Diário Oficial

Conheça o DOM/SC

Dúvidas Frequentes

LAI e LGPD

© 2025 - Todos os direitos reservados

